PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1455, DE 19 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza doação de terreno à Fazenda do Estado, que especifica,

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de agosto de 1982, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Chácara São Domingos e com as seguintes características:

"Área de terrreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com 14,586,40 m2 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), localizado na Chácara São Domingos - 3º Gleba.

Tem início no marco 0 (zero); deste descreve uma curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros) até encontrar o ponto 1 (um); deste percorre uma distância de 101,65 m (cento e um metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Rua Dr. Gastão de Paula Leitão, até encontrar o ponto dois (2); deste percorre em curva com raio de 9 m e desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); deste percorre uma distância de 162,18 m (cento e sessenta e dois metros e dezoito centímetros),confrontando com a Rua Dr. Manuel Radamanto Figueiredo Ferraz, até encontrar o ponto 4 (quatro); deste percorre em curva com raio de 9 m e desenvolvimento de 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto 5 (cinco); deste percorre uma distância de 52,05 metros (cinquenta e dois metros e cinco centímetros), confrontando com a Rua Dr. Silvio Costa Lima, até encontrar o ponto 6 (seis); deste percorre em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,26 m (quatorze metros e vinte e seis centímetros), até

LEI Nº 1455, DE 19 DE AGOSTO DE 1982.

encontrar o ponto 7 (sete); deste percorre uma distância de 98,10 m (noventa e oito metros e dez centímetros), até encontrar o ponto 8 - (oito). confrontando com o prolongamento da Rua Prof. Antonio Rabello Cysterna; deste percorre em curva com raio de 22,00 m e desenvolvimento de 17,95 m (dezessete metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto 9 (nove); deste percorre uma distância de - 53,65 m (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros),confrontando ainda com o prolongamento da Rua Prof. Antonio Rabello Cysterna, até encontrar o ponto 10 (dez); deste percorre em curva com - raio de 11,50 m e desenvolvimento de 12,44 m (doze metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto 11 (onze); deste percorre uma distância de 3,10 m (três metros e dez centímetros), até encontrar o ponto 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho nº 32/82 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será feita para o fim específico de ser construída, na área - doada, uma escola de 1º e 2º graus.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE AGOSTO DE 1982.

DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do D.S.U.

NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração